

*Certificado e dar fei, haver
registrado a Lei sob. n.
39/84. Q. Feijó, 07/12/84.*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CÍDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.228/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte / Lei:-

Artigo 1º- Fica O poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de até a importância de CR\$32.965.120 (Trinta e Dois milhões, novecentos e / ~~Sessenta~~ e cinco mil, cento e vinte cruzeiros) destinados à suplementar as seguintes dotações do orçamento-programa em vigor:-

ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.37)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08- 3.1.2.0 -Material de Consumo(RP).....CR\$ 12.965.120.

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.59)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 -3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000.

ORGÃO 8-TRANSPORTE (cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA

DA DE RODAGEM

16885312.27 -3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000.

TOTAL.....CR\$ 32.965.120.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Folha 02

“A CÍDADE DO POETA”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 07 de Dezembro de 1.984.

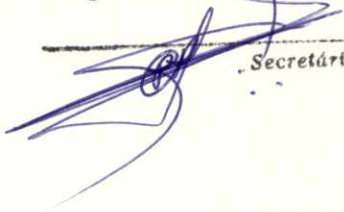

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -


LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 84, 84 verso do livro 12.
Regente Feijó, 07 de 12 de 84


Secretário